LEI nº 991 - de 5 de agosto de 1969

Autoriza doação de imóvel ao Ministério da Aeronáutica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 31, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Ministério da Aeronáutica, sem ônus para o Município, a área de terra onde se encontra instalado o Aeroporto Federal Rubem Berta, constante das escrituras no notário de Severino S. Leães, livro 56, fls 152/154, de 16.8.46; notário Carlos S. Botafogo, livro 41, fls. 21v/23, de 26.12.38 e a desapropriação nº 2808/58, de escrivão Mário Soares Leal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 5 de agosto de 1969.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal

ANYSIO MORAES DE AZAMBUJA
Secretário do Governo